CONTRATO Nº 64/2019
PROCESSO Nº 2375/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.700.911/0001-00, com sede na Rua André do Espirito Santo, nº 1195, Santana, Cariacica/ES, cep: 29.154-120, telefone: (27)3010-3247, endereço eletrônico: licitavcs@gmail.com, neste ato representada por **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 080.914.237-64 e RG nº 1567233 SSP/ES, residente na Rua André do Espirito Santo, nº 1195, aptº 03, Santana, Cariacica/ES, cep: 29.154-120, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO SEDAN CONSOANTE CONVÊNIO SETUR 001/2018, 01 VEÍCULO TIPO MINIVAN 7 LUGARES CONSOANTE CONVÊNIO 036/2018 - SIGA E 01 VEÍCULO TIPO SEDAN CONSOANTE CONVÊNIO 035/2018 - SIGA**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 020/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1. O valor global do presente Contrato é de R$184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.
2.6. Fica a Ordem de Fornecimento e o pagamento desta Licitação atrelada a liberação de recursos por intermédio das Secretarias de Estado da Saúde e do Turismo.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:
3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Cristiano Alves Ricarte, matricula nº 307194, Admilson de Souza, matricula nº 001171, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.
3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do produto e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:
4.1.1. Do município de Iúna: 110005.1030100233.111.44905200000 – Ficha 121, 130001.1369500163.112.44905200000 – Ficha 486, 110002.1030100202.132.44905200000 – Ficha 119;
4.1.2. Da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR: Dotação orçamentária 2369501136573, UG 370101, Gestão 00001, Fonte 0101, ED 444042.
4.1.3. Da Secretaria de Estado da Saúde – Proposta SIGA 026/18: Dotação orçamentária 20.44.901.10.302.0030.2209, UG 440901, Gestão 44901, Fonte 0104000000, ED 444042.
4.1.4. Da Secretaria de Estado da Saúde – Proposta SIGA 010/18: Dotação orçamentária 20.44.901.10.302.0030.2209, UG 440901, Gestão 44901, Fonte 0104000000, ED 444042.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:
5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. A vigência do contrato irá do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

M = 0,01 x C x D

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da

licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:
7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
8.1. Constituem obrigações do Contratante:
8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
8.2. Constituem obrigações do contratado:
8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
8.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna;

8.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
9.1.2. Por acordo entre as partes:
9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega do produto em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega do produto;
9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Condições de Execução;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 03 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde

VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
Antonio Carlos de Souza / ou procurador legalmente habilitado

ANEXO 1

1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1.1. A contratada será informada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega, através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna, e assinada pela Secretária Municipal de Gestão e Planejamento.

1.2. A contratada deverá transportar e entregar o veículo, bem como recolher o mesmo no caso de vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.

1.3. O veículo deverá estar em perfeito estado, de acordo com as informações presente na descrição do mesmo. A entrega do veículo será acompanhada por fiscal de contrato devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento através de Portaria.

1.4. A contratada deverá entregar o veículo em um prazo não superior a 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de autorização de fornecimento, esta entrega será acompanhada por fiscal de contrato.

1.5. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias uteis para efetuar o recebimento definitivo do veículo, caso seja detectado que veículo não atenda às especificações técnicas do objeto (ANEXO 10 B) licitado, deverá a Administração rejeitá-lo, integralmente, obrigando ao licitante entregar o correto, observando as condições estabelecidas no termo, caso contrário, a contratada estará sujeita às penalidades legais cabíveis.

1.6. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), que será entregue junto com o veículo e provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e FGTS, aos servidores responsáveis pelo recebimento.

1.7. Deverá conter na Nota Fiscal eletrônica as seguintes informações, Convênio SETUR-001/2018 - processo nº 81556438 - BANCO BANESTES, AGÊNCIA 0123, CONTA CORRETENTE 28.308.583, Convênio nº 035/2018 – Processo Administrativo nº 81568860 – Proposta SIGA Nº 0026/2018 e Convênio nº 036/2018 – Processo Administrativo nº 81504950 – Processo SIGA nº 0010/2018 nº da Autorização de Fornecimento e nº da Nota de Empenho.

1.8. Os veículos deveram ser entregues nas dependências do Almoxarifado Central da Prefeitura localizado na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 950, Niterói, Iúna/ES, CEP 29 390-000 (Secretaria Municipal de Interior Transporte), no horário das 08h00min. às 11h00min. e de 13h00min. às 17h00, acompanhado pelos respectivos agentes fiscalizadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000064/2019 - SEQUÊNCIA N°000002327

Origem	**Pregão Presencial Nº 000020/2019**	*Processo*	**002375/2018**
Contrato	**Contrato Nº 000064/2019**		
Empresa	**VCS COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP**		
CNPJ	**CNPJ: 21.700.911/0001-00**		
Endereço	**Rua ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO, 1195 - SANTANA - CARIACICA - ES - CEP: 29154120**		
Secretaria	***00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***		
Local	***00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***		

Item	*Lote*	*Especificação*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitário*	*Valor Total*
003	001	VEICULO 7 LUGARES - VEICULO 0KM 7 LUGARES TIPO MINIVAN caracteristicas minimas ano/modelo: ultimo fabricado veículo novo 0km com garantia total mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem portas: 04 cor: branco (pintura sólida) direção hidráulica ou elétrica similar ar condicionado vidros elétricos travas elétricas radio cd player conexão usb mp3 interface bluetooth cartão de memoria itens de série: caracteristicas mínimas: apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura alça de segurança lado do passageiro assoalho em carpete bancos dianteiros reclináveis banco traseiro rebatível break light bolsa porta-objetos nas portas dianteiras cinto de segurança para todos os ocupantes console parcial motor: mínimo 16 válvulas flex ou superior hodrômetro digital (total e parcial) relógio digital indicador gradual do nível de combustível indicador gradual de temperatura da água luz de leitura dianteira limpador e lavador do para-brisa com intermitência dianteiro e traseiro para-choques com pintura parcial na cor do veículo ou total pára-sol do motorista com porta-documentos retrovisor interno com função dia/noite retrovisores externos com comando interno mecânico ou superior revestimento parcial ou total do porta-malas rodas (mínimo) r14 originais com calotas integrais com pneu estepe -r14 tomada 12 v frisos laterais calhas de chuva nas portas grade protetora do cárter tapetes originais ficha técnica: características mínimas: motor número de cilindros: 4 em linha tipo de ignição: eletrônica	CHEVROLET SPIN 1.8	UN	1,00	74.500,00	74.500,00

		potência máxima: 111 cv (a) 106 cv (g) a 5200 rpm alimentação combustível: flex (gasolina e etanol) câmbio e embreagem número de marchas: 05 a frente e 01 a ré sistema de freios: traseiro - tambor, dianteiro – disco ventilado capacidade do porta-malas (litros): 162 litros altura do solo: mínimo de 136 mm itens de segurança conforme exigências da legislação, tais como: estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor entre outros; película protetora nos vidros laterais e traseiros com transparência mínima de acordo com as normas do detran. obs: proposta siga nº 0010/2018 - processo administrativo nº 81504950 - convênio nº 036/2018.					
002	003	VEICULO TIPO SEDAN 4 PORTAS. características mínimas do veículo - ano/modelo: último fabricado; - veículo novo 0 km com garantia total mínima de 01 ano sem limite de quilometragem; - 04 portas laterais; - motor 1.6 - potência líquida 101cv (g) / 104cv (a) - torque líquido mínimo 14,1kgfm (g) / 15,0 kgfm (a) - direção hidráulica ou similar elétrica - transmissão manual de 5 velocidades ou similar automática - reservatório de combustível mínimo 53 litros (devido às longas viagens realizadas diariamente, faz-se necessário um tanque maior capacidade) - número de passageiros 5 - antena de teto - espelho no quebra-sol do carona - forro total no porta-malas - pára-choques pintados na cor do veículo - pneus 185/65 r 14 no mínimo - rodas 14 de aço com calotas integrais originais ou liga leve - abertura interna do porta malas - ajuste de altura do banco do motorista - banco traseiro rebatível - console central parcial ou total com porta copos - conta-giros (tacômetro) - encostos de cabeça dos bancos ajustáveis / removíveis - espelhos retrovisores com ajuste interno ou similar - som mp3 integrado ao painel com entrada usb ou kit multimidia - ar condicionado – original de fábrica - desembaçador do vidro traseiro - luz de leitura dianteira direcional (motorista / passageiro) - vidros elétricos dianteiros - air bag duplo (motorista / passageiro) - alça de segurança traseira (2) - calha de chuva nas 4 portas - faróis auxiliares de neblina - freios abs nas 4 rodas - protetor do cárter - tapete original - combustível gasolina/etanol - itens de segurança conforme exigências da legislação, tais como: estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor entre outros; - película protetora nos vidros laterais e traseiros com transparência mínima de acordo com as normas do detran. obs: proposta siga nº 0026/2018 - processo administrativo nº 81568860 - convênio nº 035/2018.	NISAN VERSA 1.6	UN	1,00	55.000,00	55.000,00

						FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:	129.500,00
						SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	129.500,00
Secretaria		00009 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
Local		00563 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	002	VEICULO TIPO SEDAN 4 PORTAS. características mínimas do veículo - ano/modelo: último fabricado; - veículo novo 0 km com garantia total mínima de 01 ano sem limite de quilometragem; - 04 portas laterais; - cor: branco (pintura sólida); - motor 1.6 - potência líquida 101cv (g) / 104cv (a) - torque líquido mínimo 14,1kgfm (g) / 15,0 kgfm (a) - direção hidráulica ou similar elétrica - transmissão manual de 5 velocidades ou similar automática - reservatório de combustível mínimo 53 litros (devido às longas viagens realizadas diariamente, faz-se necessário um tanque maior capacidade) - número de passageiros 5 - antena de teto - espelho no quebra-sol do carona - forro total no porta-malas - pára-choques pintados na cor do veículo - pneus 185/65 r 14 no mínimo - rodas 14 de aço com calotas integrais originais ou liga leve - abertura interna do porta malas - ajuste de altura do banco do motorista - banco traseiro rebatível - console central parcial ou total com porta copos - conta-giros (tacômetro) - encostos de cabeça dos bancos ajustáveis / removíveis - espelhos retrovisores com ajuste interno ou similar - som mp3 integrado ao painel com entrada usb ou kit multimidia - ar condicionado – original de fábrica - desembaçador do vidro traseiro - luz de leitura dianteira direcional (motorista / passageiro) - vidros elétricos dianteiros - air bag duplo (motorista / passageiro) - alça de segurança traseira (2) - calha de chuva nas 4 portas - faróis auxiliares de neblina - freios abs nas 4 rodas - protetor do cárter - tapete original - combustível gasolina/etanol - itens de segurança conforme exigências da legislação, tais como: estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor entre outros; - película protetora nos vidros laterais e traseiros com transparência mínima de acordo com as normas do detran. obs: convênio setur 001/2018 - processo nº 81556438 - registro sigefes nº 180190.	NISAN VERSA 1.6	UN	1,00	55.000,00	55.000,00
						SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:	55.000,00
						SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:	55.000,00
						VCS COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP:	184.500,00

Ibiraçu

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2017
Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **COOP. DE TRANSP. ESCOL., TUR. E PASSAG. DE IBIRAÇU E JOÃO NEIVA - COOPE-IJON,** CNPJ nº. 07.667.968/0001-15. PP 058/17. Objeto: Transporte Escolar, a pedido da SEME. "***Decresce*** o valor de **R$ 6.342,24** ao contrato original que passa de R$ 644.463,79 para **R$ 638.121,55**." O presente Termo Aditivo retroage seus efeitos a 02/05/2019, conforme autorizado pelo processo nº 3057/2019. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Ibiraçu-ES, 06 de junho de 2019.
Eduardo M. Zanotti
Prefeito Municipal
Protocolo 493358

Itarana

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N° 088/2019

CONTRATADA: CRR COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Material Esportvo.
VALOR GLOBAL: R$ 8.320,00
VIGÊNCIA: 12 meses

Itarana, 28 de maio de 2019.

Ademar Schneider
Prefeito do Município de Itarana
Protocolo 493264

ADITIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE ITARANA

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2016

Contratada: GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
Objeto do Aditivo O presente termo de Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato n° 143/2016 para a data de 29/07/2019, com fulcro no Inciso I do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

Itarana, 31 de MAIO de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município
Protocolo 493273

Iúna

RESUMO DE CONTRATO
Nº 64/2019. Partes: Mun. Iúna X VCS Comércio Construções e Serviços Eireli EPP. Objeto: aquisição de 01 veículo tipo sedan consoante Convênio Setur 001/2018, 01 veículo tipo minivan 7 lugares consoante Convênio 036/2018 - Siga e 01 veículo tipo sedan consoante Convênio 035/2018 - Siga. A vigência do contrato será a partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2019. Valor: R$184.500,00.
WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCADIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Protocolo 493413

ADITIVO
Nº 01 - Contrato nº 36/2018. Partes: Mun. Iúna X A R da Silva Junior. A vigência do Contrato passa a ser de 27/06/2018 a 27/06/2020. Valor aditivado: R$52.020,00.
WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCÁDIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Protocolo 493428

RESUMO DE ADITIVO
Nº 03 - Contrato Nº 07/2018. Partes: Mun. Iúna X E. Marques Borel Eireli. Valor aditivado: R$15.197,40.
WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCÁDIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Protocolo 493450

João Neiva

RESUMO DO CONTRATO N° 035/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: ORION COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA - ME
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019, objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de TI (Tecnologia da Informação). VALOR TOTAL: R$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais). VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço.
João Neiva/ES, 06 de junho de 2019.
OTÁVIO ABREU XAVIER
Prefeito Municipal
Protocolo 493463

RESUMO DO CONTRATO N° 016/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ORION COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA - ME
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019, objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de TI (Tecnologia da Informação).
VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço.
João Neiva/ES, 06 de junho de 2019.
Lúcia Helena Cunha da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Protocolo 493473

Marechal Floriano

DECRETO Nº. 10.163/2019

NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- CONSIDERANDO o disposto no art.37, inciso II, da Constituição Federal;

- CONSIDERANDO os termos do art.13 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 001, de 01 de Setembro de 2017;

- CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final apresentado pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2016;

- CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.730/2018 homologou os resultados finais do concurso público 001/2016;

- CONSIDERANDO o Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 07 de Junho de 2019, com a respectiva classificação do candidato ao cargo de Médico Veterinário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **FILIPE GASPARI NASCIMENTO** para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, referência A-IX-1-A, por haver obtido aprovação em concurso público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 06 de Junho de 2019.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal
Protocolo 493496

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO o disposto no art.37, inciso II, da Constituição Federal;
- CONSIDERANDO os termos do art.13 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 001, de 01 de Setembro de 2017;

- CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final apresentado pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2016;

- CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.730/2018 homologou os resultados finais do concurso público 001/2016;

- CONSIDERANDO o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 06/06/2019, bem como no Mural de Publicações deste Município;
TORNA PÚBLICO:

A NOMEAÇÃO, em caráter efetivo, e a CONVOCAÇÃO para posse, em trinta dias, das vagas do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano/ES, o candidato abaixo relacionado, devidamente aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2016.

DECRETO	NOME	CARGO
10.163/2019	FILIPE GASPARI NASCIMENTO	Médico Veterinário

Marechal Floriano/ES, 06 de Junho de 2019.
JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Protocolo 493500

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Sexta-feira, 7 de Junho de 2019 às 0:00:00
Código de Autenticação: b0bec594